

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE CRI

CNPJ/ ME nº 09.552.812/0001-14

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 29 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE CRI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 09.552.812/0001-14 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **29 de março de 2021**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto **às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.**

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando **15,216%** das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados

os seguintes resultados:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
88,449%	0,330%	11,173%

Diante das respostas recepcionadas, a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **APROVADA**, pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS** administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE CRI**